



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

### EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### PREÂMBULO

**Processo de licitação: 717/2016**

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto.

**Recursos orçamentário:** 03.01.04.17.512.01251.0500.4.4.90.51.91-2632

**Referência:** Concorrência Pública nº 001/2016.

**Objeto resumido:** Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) por método de reatores UASB, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Araras-SP (PAC 02 - Contrato nº 350.849-46/2011/MCidades), de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.

**Valor estimado da licitação: R\$ 12.933.298,28** (doze milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

**Tipo de licitação:** Menor preço global.

**Regime de Execução:** Indireta, empreitada por preços unitários.

**Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 27 de julho de 2016**, até às 09h00min. A sessão será aberta às 09h00min.

**Local para entrega dos envelopes e sessão pública:** SAEMA - Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado – Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de Abertura:** 15/06/2016  
**Data de Publicação:** 25/06/2016 (DOUNIÃO, DOESP, Diário de São Paulo e Opinião)  
**Data de Encerramento:** 26/07/2016 às 17 h00 min  
**Data de Abertura dos Envelopes:** 27/07/2016 às 09h00min

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, CONCORRÊNCIA PÚBLICA que objetiva o enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

A pasta contendo o Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame. Os documentos também poderão ser solicitados através dos e-mails [compras3@SAEMA.com.br](mailto:compras3@SAEMA.com.br) ou [financas@SAEMA.com.br](mailto:financas@SAEMA.com.br).

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Projetos;
- V. Declaração de Ciência;
- VI. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII);
- VII. Declaração Atestando a Inexistência de Fato Superveniente;
- VIII. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Minuta do Contrato.

### **01. OBJETO**

**01.01.** Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) por método de reatores UASB, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Araras-SP (PAC 02 - Contrato nº 350.849-46/2011/MCidades), de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

### 02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01.** Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, bem como, as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos que integram o presente Edital.
- 02.02.** Os serviços serão realizados incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, mão-de-obra e equipamentos essenciais para perfeita execução do objeto.
- 02.03.** É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 02.04.** A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a proprietária CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui discriminados e contratados. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor e será responsável por si e seus sub empreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requeridos pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.
- 02.05.** Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPI's ou EPC's) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras) para garantir o desempenho seguro de suas atividades.
- 02.06.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.
- 02.07.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento.
- 02.08.** O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- 02.09.** No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.
- 02.10.** O empreiteiro deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.
- 02.11.** Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade.
- 02.12.** A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica bem feitos e de acabamento esmerado. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto-contagiosa no local da obra.
- 02.13.** Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.
- 02.14.** Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
- 02.15.** De acordo com o art. 67 e 68, ambos da Lei 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, devendo a CONTRATADA manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-la.
- 02.16.** O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.
- 02.17.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 02.18.** Todos os elementos não constantes neste Edital e seus anexos, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a CONTRATADA



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.

- 02.19.** As obras e serviços deverão ser executados de acordo o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de conclusão e aprovação pelo SAEMA, podendo os projetos executivos ser desenvolvidos concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pelo SAEMA e às expensas do licitante vencedor.
- 02.20.** A empresa deverá apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições.
- 02.21.** A empresa deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ordem de Serviços.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01.** As empresas licitantes deverão efetuar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado desta licitação, ou seja, no valor de R\$ 129.332,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).
- 03.02.** A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 03.03.** O comprovante da garantia deverá ser protocolado na Coordenadoria de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria do SAEMA, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou através do e-mail [contabilidade@SAEMA.com.br](mailto:contabilidade@SAEMA.com.br) / (19) 3543-5516, com o Sr. Ricardo Bento de Moraes, até 01 (um) dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes e será devolvida mediante requerimento escrito das licitantes, os quais deverão ser protocolados no Serviço de Expediente e Arquivo, após a adjudicação e homologação do objeto desta licitação.
- 03.04.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**
- 03.04.01. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.04.02. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 03.04.03. Servidor ou dirigente do SAEMA;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- 03.04.04. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 03.04.05. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 03.04.06. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 04.01.** Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº “1” - HABILITAÇÃO ou ENVELOPE nº “2” - PROPOSTA  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016  
RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: ..... E-MAIL: ..... TEL.: .....

- 04.02.** A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

- 04.03.** Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado até às 09h00min do dia 27/07/2016, sendo fornecido ao licitante um comprovante com a data e horário que foram entregues. **Não serão aceitos os envelopes que forem entregues após este prazo.**

### 05. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

- 05.01.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou ainda extraído via Internet.

**05.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 05.02.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
- 05.02.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

05.02.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **05.03. REGULARIDADE FISCAL:**

05.03.01. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

05.03.02. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

05.03.03. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;

05.03.04. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.03.05. Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, que será dispensada quando na letra 'a' do item anterior constar a descrição: "abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991";

05.03.06. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **05.04. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

05.04.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo V**);

05.04.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

05.04.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VII**);

### **05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

05.05.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública desta licitação;

05.05.02. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1.293.329,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove reais), registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor

do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso de o balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**05.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 05.06.1. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- 05.06.2. Prova de registro do(s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- 05.06.3. Prova de vínculo do profissional(s) responsável(s) técnico para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço ou registro na CTPS ou documentos comprobatórios, conforme a Súmula nº 25 do TCE - SP.
- 05.06.4. Prova de aptidão do profissional(s) responsável(s), através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de obras e serviços similares, com as seguintes parcelas de relevância técnica:

Item de Relevância Técnica	Unidade	Mínimo exigido
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) FYK = 500 MPA e ou tela de aço soldada.	Kg	18.422,05
Concreto usinado, bombeado, FCK 20 MPA, fator água/cimento 0,45, lançamento e adensamento.	M <sup>3</sup>	309,44
Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0 Km, medido no aterro compactado.	M <sup>3</sup>	5.280,00
Forma em madeira comum para fundação	M <sup>2</sup>	789,62
Tubo de concreto (PA-3), DN=800 mm	M	139,03
Reator anaeróbico tipo manta de lodo, cilíndrico, vertical, PRFV com 100 m <sup>3</sup>	Unid.	10
Tubo Flange/Flange de ferro fundido – Diâmetro 800 mm	M	36,50

**Obs.:** Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um.

- 05.06.5. Apresentar a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

**05.07.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observando o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2016;
- c) A apresentação de documentos de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**05.08.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**05.09.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (**Anexo VIII**).

**05.10.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

**05.11.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhados de uma cópia para ser autenticados por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tela, até o dia anterior à data designada para a entrega dos envelopes.

## **06. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**

**06.01.** A proposta deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

- a) Identificação da empresa, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o **Anexo II**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, de acordo com o **Anexo III**;
- d) Deverá estar assinada, com data e identificação do responsável com a devida qualificação.

**06.02.** Os preços dos insumos deverão ser os praticados no mercado para pagamento à vista.

- 06.03.** Na elaboração da proposta orçamentária caberá à empresa licitante revisar os projetos e demais elementos técnicos constantes deste Edital e compatibilizar eventuais conflitos, procedendo às alterações necessárias, caso houver.
- 06.04.** **Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.**
- 06.05.** A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.
- 06.06.** Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**
- 06.07.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.
- 06.08.** **Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.**
- 06.09.** O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.
- 06.10.** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, a indicação do diretor responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação.

**OBS.:** *A Proposta não poderá ser apresentada por meio de cópia “xerox”, fax ou similares.*

- 06.11. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:**
- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
  - b) Preço global manifestamente inexequível, observadas as disposições contidas nas alienas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do Edital.
- 06.12.** O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial sob a alegação de insuficiência de dados.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

### 07. PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 07.01.** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 07.02.** A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensalmente no Serviço de Expediente e Arquivo do SAEMA, juntando os seguintes documentos:
- Relatório Fotográfico dos serviços executados no período;
  - Livro de Ordem (Diário de Obra);
  - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa do INSS e FGTS;
  - Comprovante de registro, cartão de ponto e folha de pagamento dos funcionários, podendo ainda, ser solicitados outros documentos trabalhistas;
  - Outros documentos que o Gestor do Contrato, designado pelo SAEMA, julgar necessário;
- 07.03.** Os documentos serão analisados primeiramente pelo Gestor do Contrato e após pela Caixa Econômica Federal (Gestora dos Recursos).
- 07.04.** O Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para analisar a medição e enviar à Caixa Econômica Federal.
- 07.05.** Após análise dos documentos, a Caixa Econômica Federal enviará ao SAEMA o Parecer Técnico demonstrando o valor dos recursos liberados/disponíveis para pagamento da medição.
- 07.06.** **Ao receber o Parecer Técnico da Caixa Econômica Federal, o SAEMA irá autorizar a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será realizado no 5º dia útil após a emissão da Nota Fiscal.**
- 07.07.** Constituem requisitos para aprovação das medições:
- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
  - b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.
- 07.08.** Se a empresa emitir a Nota Fiscal antes da autorização do SAEMA, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.
- 07.09.** As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

### 08. JULGAMENTO

- 08.01.** No dia, hora e local especificado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

- 08.02.** À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documentos originais para confronto.
- 08.03.** A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 08.04.** A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.
- 08.05.** A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.
- 08.06.** No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências Editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.
- 08.07.** O critério de julgamento será o de menor preço global. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preços globais.
- 08.08.** Em caso de empate e observadas as disposições contidas no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as situações previstas na Lei 123/2006, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 09.01.** Com antecedência de até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 09.02.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 09.03.** Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.
- 09.04.** A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.05.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- 09.06.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 09.07.** As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

### 10. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 10.01.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído ao Contrato desta licitação, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 10.02.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.03.** Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

### 11. DO CONTRATO

- 11.01.** Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 11.02.** Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.03.** O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da **Minuta do Contrato** constante no **Anexo IX** deste Edital.
- 11.04.** **GARANTIA DO CONTRATO** - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, **garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada em uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**
- 11.05.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.
- 11.06.** Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA

com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

**11.07.** De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**11.08. Entrega da Obra:** Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, aos cuidados do Gestor do Contrato, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços, a CONTRATANTE, através do departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária, através do departamento competente, lavrará o “Termo de Recebimento”, provisório, em até 90 (noventa) dias após o provisório é que se dará o definitivo, conforme estipulado em Contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.01.** O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

**12.02.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme item 13 deste Edital.

**12.03.** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12.04.** Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993;

**13.2.** Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

**13.3.** Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**13.4.** LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 23 de junho de 2016

**Romildo José Bollis**  
**Presidente Executivo**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

## **ANEXO I**

### **Memorial Descritivo**

**(disponível em arquivo e impresso no processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

## **ANEXO II**

### **Planilha Orçamentária**

**(disponível em arquivo e impresso no processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

## **ANEXO III**

### **Cronograma Físico-Financeiro**

**(disponível em arquivo e impresso no processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

**ANEXO IV**

**Projetos**

**(disponível em arquivo e impresso no processo)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**Concorrência Pública nº 001/2016**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Data de Abertura: \_\_/\_\_/2016.

Horário: \_\_h\_\_min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E SEUS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016**, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste Edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

**ANEXO VI - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**Concorrência Pública nº 001/2016**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**Concorrência Pública nº 001/2016**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

### **ANEXO VIII- Declaração de enquadramento para Microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**Concorrência Pública nº 001/2016**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

### MODELO

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante Legal

Cargo

### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE  
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

DE ARARAS E .....

PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00 e Inscrição Estadual nº 182.157.503.118, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, estado de São Paulo, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designado de Contratante, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Concorrência Pública nº 001/2016.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 01.01. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) por método de reatores UASB, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Araras-SP (PAC 02 - Contrato nº 350.849-46/2011/MCidades), de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.
- 01.02. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 001/2016.
- 01.03. Todos os documentos contidos na Concorrência Pública nº 001/2016 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 02.01. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo regime de preços unitários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

- 03.01. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente instrumento, o valor de R\$ .... (...).
- 03.02. No preço indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc. que eventualmente incidam sobre os serviços, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros,



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

que correrão por conta da Licitante CONTRATADA, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 04.01.** As partes atribuem a este Contrato, para fins de direito, **o valor total de R\$ ..... (....).**
- 04.02.** **Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.**
- 04.03.** **GARANTIA DO CONTRATO** - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do Contrato, garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada através de uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 04.04.** De acordo com o subitem anterior, **o valor da Garantia será de R\$.... (....)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

- 05.01. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

- 06.01. **A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensalmente** no Serviço de Expediente e Arquivo do SAEMA, juntando os seguintes documentos:
- Relatório Fotográfico dos serviços executados no período;
  - Livro de Ordem (Diário de Obra);
  - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa do INSS e FGTS;
  - Comprovante de registro, cartão de ponto e folha de pagamento dos funcionários, podendo ainda, ser solicitados outros documentos trabalhistas;
  - Outros documentos que o Gestor do Contrato, designado pelo SAEMA, julgar necessário;
- 06.02. Os documentos serão analisados primeiramente pelo Gestor do Contrato e após pela Caixa Econômica Federal (Gestora dos Recursos).



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- 06.03. O Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para analisar a medição e enviar à Caixa Econômica Federal.
- 06.04. Após análise dos documentos, a Caixa Econômica Federal enviará ao SAEMA o Parecer Técnico demonstrando o valor dos recursos liberados/disponíveis para pagamento da medição.
- 06.05. Ao receber o Parecer Técnico da Caixa Econômica Federal, o SAEMA irá autorizar a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será realizado no 5º dia útil após a emissão da Nota Fiscal.**
- 06.06. Constituem requisitos para aprovação das medições:
- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
  - b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.
- 06.07. Se a empresa emitir a Nota Fiscal antes da autorização do SAEMA, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.
- 06.08. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

- 07.01. **O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 07.02. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.
- 07.03. De acordo com o art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

07.04. **Entrega da Obra:** Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, aos cuidados do Gestor do Contrato, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a CONTRATANTE, através do Departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária através do departamento competente lavrará o “Termo de Recebimento” provisório e, em até 90 (noventa) dias após o provisório é que se dará o definitivo, conforme estipulado em contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 08.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 08.02. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 08.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a Rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

09.01. **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital e anexos da Concorrência Pública nº 001/2016, bem como, todos os demais documentos integrantes do processo licitatório;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- d) Atender as determinações da CONTRATANTE quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa e dolo;
- f) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo, inclusive, a outras normas de segurança do trabalho;
- h) Possuir as máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como, manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;
- i) Retirar do canteiro de serviços, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras;
- j) Proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93;
- l) Instalar e manter a integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento;
- m) A Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.
- n) A Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
- o) Apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições;
- p) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ordem de Serviços;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- q) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;
- r) O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

### 09.02 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos de acordo com o presente Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os CONTRATANTES estão sujeitos à Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, como também às cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a CONTRATADA infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da rubrica nº **03.01.04.17.512.01251.0500.4.4.90.51.91-2632 do orçamento de 2016** e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma da legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2016

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_